



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 44, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre o Projeto de Lei nº 3792, de 2019, que Cria o selo Empresa
Amiga da Mulher.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

14 de junho de 2023





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3.792, de 2019, da Deputada Professora Rosa Neide, que *cria o selo Empresa Amiga da Mulher*.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 3.792, de 2019, que cria o selo “Empresa Amiga da Mulher”.

A finalidade do selo é reconhecer práticas corporativas dirigidas à inclusão profissional de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Conforme o art. 2º da proposição, o selo será conferido às empresas que atendam a pelo menos dois dos quatro requisitos previstos nos incisos do dispositivo: I) reservem no mínimo 2% do seu quadro de pessoal para contratação de mulheres que enfrentam a violência doméstica e familiar, garantindo-lhes a privacidade; II) incentivem a ampliação da presença de mulheres nos cargos da alta administração da empresa, tais como na diretoria, como integrante do conselho fiscal ou do comitê de auditoria; III) adotem práticas educativas voltadas à prevenção da violência doméstica e



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

familiar; e IV) garantam a equiparação salarial entre homens e mulheres, na forma da legislação.

O selo vale por 2 (dois) anos, renováveis pelo tempo em que a empresa continuar a atender aos critérios mencionados, nos termos do regulamento a ser formulado, que também disporá sobre a perda do selo.

O projeto qualifica ainda o selo “Empresa Amiga da Mulher” como um dos fatores de desempate previstos no art. 60 da Lei de Licitações (nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Na justificção, a autora argumenta que *deve o Poder Público agraciar com selo de qualidade àquelas empresas preocupadas com a integridade das mulheres e comprometidas com a luta pela consolidação dos direitos humanos das mulheres em todas suas faces e dimensões, sobretudo em um momento de tanta violência doméstica contra elas.*

A proposição foi distribuída para exame desta Comissão, de onde seguirá para decisão da Comissão de Assuntos Econômicos.

II – ANÁLISE

O Regimento Interno do Senado Federal determina, no inciso IV de seu art. 102-E, que à CDH compete opinar sobre matéria relativa a direitos da mulher, o que torna regimental o exame da proposição em tela.

No mérito, o projeto vem ao encontro de iniciativas que já estão sendo adotadas por municípios, estados e o Distrito Federal, bem como por amplos setores do empresariado, como as corporações integrantes do grupo Coalização Empresarial pelo Fim da Violência contra Mulheres e Meninas, liderado pelo Instituto Avon e pela Fundação Dom Cabral.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Tais iniciativas têm como foco aproveitar as qualidades do mundo corporativo e utilizá-las, também, no enfrentamento à violência doméstica e familiar, cientes de que o impacto das agressões sofridas por mulheres e meninas atingem fortemente o desempenho profissional, pois reduzem a produtividade, aumentam o absenteísmo e acarretam a elevada rotatividade de pessoal entre as mulheres.

As empresas perceberam, portanto, que a violência doméstica e familiar, para além de todas as trágicas consequências na vida privada dos lares, afeta o desempenho corporativo, sendo tema para ser abordado também no planejamento estratégico e financeiro das companhias.

De acordo com estudo realizado pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG), a violência contra as mulheres produz um impacto negativo no Produto Interno Bruto brasileiro da ordem de aproximadamente R\$ 215 bilhões ao longo de dez anos. Pela pesquisa, esse tipo de violência já acarretou o fechamento de quase 2 milhões de postos de trabalho, com perda de massa salarial de aproximadamente R\$ 90 bilhões e de R\$ 16,4 bilhões em tributos não recolhidos.

Conforme o levantamento, 12,5% das mulheres empregadas relataram ter sofrido algum tipo de violência nos últimos 12 meses, número equivalente a 3,3 milhões de mulheres no País. Desse total, ao menos 25% faltaram ao trabalho pelo menos uma vez em decorrência da violência sofrida.

A proposição, nesse sentido, vem somar e pode incentivar mais empresas a aderirem a iniciativas voltadas à erradicação da violência doméstica e familiar, alcançando grupos específicos de maneira mais particular, contribuindo, portanto, para dar mais efetividade às políticas públicas voltadas para o enfrentamento a esse tipo de violência.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

III – VOTO

Pelas razões expostas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.792, de 2019.

Sala da Comissão, de junho de 2023.

Senador PAULO PAIM, Presidente.

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA, Relatora.



Relatório de Registro de Presença
CDH, 14/06/2023 às 11h - 37ª, Extraordinária
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
TITULARES	SUPLENTES
RANDOLFE RODRIGUES	1. SORAYA THRONICKE
PROFESSORA DORINHA SEABRA PRESENTE	2. MARCIO BITTAR
RENAN CALHEIROS	3. GIORDANO PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA PRESENTE	4. WEVERTON
CARLOS VIANA PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
LEILA BARROS PRESENTE	6. VAGO
IZALCI LUCAS PRESENTE	7. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)	
TITULARES	SUPLENTES
MARA GABRILLI	1. OTTO ALENCAR
ZENAIDE MAIA PRESENTE	2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA PRESENTE	3. VAGO
AUGUSTA BRITO PRESENTE	4. NELSON TRAD
PAULO PAIM PRESENTE	5. ELIZIANE GAMA
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO
FLÁVIO ARNS PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
MAGNO MALTA	1. VAGO
ROMÁRIO PRESENTE	2. VAGO
EDUARDO GIRÃO	3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA
DAMARES ALVES PRESENTE	2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

ESPERIDIÃO AMIN

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3792/2019)

NA 37ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 14/06/2023, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

14 de junho de 2023

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa